

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 1.349, DE 2007

Obriga as instituições de ensino superior públicas e privadas a implantar o sistema de coleta de impressão digital para identificação dos candidatos inscritos no concurso vestibular.

Autor: Deputado JURANDY LOUREIRO

Relator: Deputado CARLOS ABICALIL

I - RELATÓRIO

Pelo projeto de lei em apreço, pretende seu autor obrigar as instituições de ensino superior a coletar, para fins de identificação, a impressão digital dos candidatos inscritos nos processos seletivos de acesso a seus cursos.

A proposição dispõe ainda que os candidatos aprovados serão submetidos a nova coleta, no ato da matrícula, para fins de comparação e comprovação com a impressão digital recolhida na ocasião das provas de seleção.

Transcorrido o prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto.

II - VOTO DO RELATOR

É compreensível a preocupação do autor da proposição, face à veiculação, pelos meios de comunicação, de fraudes nos processos seletivos de acesso a cursos superiores.

É preciso considerar, contudo, que a competência legislativa da União, em matéria educacional, refere-se a estabelecer diretrizes e bases. Seria excessivo que a lei federal viesse a dispor sobre procedimentos operacionais a serem adotados nos processos seletivos de ingresso. Pela mesma razão, não caberia fazê-lo, por exemplo, em relação aos processos internos de avaliação da aprendizagem, estes também lamentavelmente sujeitos a fraudes. Além disso, a organização da educação brasileira é federativa, competindo aos sistemas de ensino definir as normas específicas de funcionamento das instituições sob sua jurisdição.

Fraudes em processos seletivos residem no domínio do delito ou crime, que é regulado por legislação no campo do direito penal, não o da educação. Não parece adequado, portanto, à legislação educacional, invadir um espaço que não lhe é próprio.

Por tais motivos, voto pela rejeição do projeto de lei nº 1.349, de 2007.

Sala da Comissão, em de de 2007.

Deputado CARLOS ABICALIL
Relator